

ANEXO I DO EDITAL CP-SMC 03/2024

PLANO DE TRABALHO

COGESTÃO ADMINISTRATIVA E CURATORIAL DAS ARENINHAS CULTURAIS:

1. CARLOS ZÉFIRO – Anchieta
2. HERBERT VIANNA – Complexo da Maré
3. JOÃO BOSCO – Vista Alegre
4. TERRA – Guadalupe
5. GILBERTO GIL – Realengo
6. HERMETO PASCHOAL – Bangu
7. RENATO RUSSO – Ilha do Governador
8. SANDRA SÁ – Santa Cruz

1. CONTEXTO

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) do Rio de Janeiro é competente para formular, coordenar e executar políticas públicas de cultura no âmbito municipal, visando preservar e difundir o patrimônio cultural, artístico e histórico da cidade, fomentar a cultura local, incentivar a criação artística, promover a diversidade cultural e facilitar o acesso à cultura para todas as pessoas, independentemente de idade e condição socioeconômica. Nesse sentido, a SMC é também responsável pela gestão de equipamentos municipais de cultura, como museus, teatros, bibliotecas, centros, arenas, areninhas e lonas culturais.

Equipamentos culturais consistem em espaços onde são promovidas atividades de cultura, arte e lazer, essenciais para o desenvolvimento da região onde estão situados e para a preservação e difusão da diversidade cultural.

O Município do Rio de Janeiro se destaca por ser potência e referência de cultura no Brasil. Suas arenas, areninhas e lonas destinam-se à vivência e experimentação dessa riqueza cultural.

Consciente dessa importância, a SMC está desenvolvendo um projeto, no âmbito do Programa Cultura do Amanhã, de transformação de todas as suas lonas em areninhas culturais, visando modernizar e elevar o padrão de qualidade desses espaços de cultura.

A conversão das lonas em areninhas culturais implica na substituição das estruturas antigas por instalações que incluem isolamento acústico, climatização e outras melhorias, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais confortável e acolhedor,

tanto para o público quanto para os artistas. Também implica na introdução de elevadores, para promover maior acessibilidade e inclusão.

As areninhas têm em comum um espaço aberto semicircular, coberto por telha termo acústica, em sulcos nos padrões de cores azul e branco, provido de arquibancada em formato ferradura e de pequena área de arena ao centro, com palco rural, adaptado para palco tipo italiano, iluminação e sonorização voltadas quase que especificamente para shows musicais, abrangendo também uma maior qualidade no recebimento de outras linguagens culturais como teatro e dança.

É oportuno esclarecer que as areninhas podem proporcionar experiências que transcendem as apresentações culturais de música, dança e teatro, e que não se confundem com as atividades de suas oficinas.

As Areninhas Culturais Herbert Vianna e Sandra Sá, por exemplo, contêm os Espaços de Leitura Jorge Amado e Moacyr Teixeira, que prestam relevante serviço aos moradores da Maré e de Santa Cruz, respectivamente. Com efeito, os espaços de leitura presentes nas areninhas culturais visam atender ao território em que estão inseridos, colaborando para a disseminação e abrangência da prática da leitura, em consonância com os atributos visados pelo Rio de Janeiro, na qualidade de primeira cidade lusófona escolhida como a *Capital Mundial do Livro*, para o período compreendido entre abril de 2025 e abril de 2026.

Estende-se aos espaços de leitura o entendimento da UNESCO, em seu manifesto em parceria com a IFLA (International Federation of Library Associations and Institutions), no sentido de que a biblioteca pública é um espaço fundamental para proporcionar acesso local ao conhecimento e fornecer condições para aprendizagem contínua, tomada de decisões independentes e desenvolvimento cultural tanto para indivíduos quanto para grupos sociais.

Na Areninha Sandra Sá há ainda um ecomuseu: o Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz, oficialmente criado pela Lei Municipal 2.354/1995, o qual se estende por todo o bairro de Santa Cruz, perfazendo uma área total de cerca de 125 km². O Ecomuseu de Santa Cruz, como passou a ser conhecido, desenvolve, desde sua criação, diversas atividades educativas relacionadas ao patrimônio material e imaterial, buscando o diálogo e a participação comunitária na definição de questões patrimoniais adequadas à região. Como museu de território, tem por missão primordial a valorização, preservação, pesquisa, documentação e comunicação do patrimônio do bairro, fomentando a participação comunitária nos processos de musealização e a gestão compartilhada desse patrimônio, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável dos grupos culturais envolvidos no processo. Traduz, assim, o conceito de patrimônio a partir da pluralidade e integralidade das relações humanas com o real,

respeitando a diversidade das referências culturais.

Por fim, vale ressaltar que as areninhas, além de promover cultura, servem como locais de apoio estrutural à educação e saúde da comunidade local, pois oferecem suporte e assistência em momentos de crise, funcionando como centros vitais para a realização de ações humanitárias, como pontos de vacinação, testagem e distribuição de alimentos, máscaras e álcool em gel. Desse modo, foram imprescindíveis durante a pandemia de Covid-19 e ainda hoje desempenham um papel significativo na campanha de conscientização contra possíveis epidemias.

2. HISTÓRICO

As lonas culturais são resultado de um projeto pioneiro de disseminação capilar de equipamentos culturais municipais na Cidade do Rio de Janeiro. Criado há 30 anos, é a denominação concedida a uma série de teatros de arena cobertos, onde ocorrem atividades de cunho cultural e artístico, tais como: shows, peças teatrais, oficinas e cursos.

O desenvolvimento desse projeto, de lonas culturais para areninhas cariocas e areninhas culturais – todas instaladas nas Zonas Oeste e Norte da cidade, onde há maior concentração populacional e territorial – faz parte da política cultural adotada pela SMC, que desde o ano de 2015 atua no processo de cogestão e administração desses espaços culturais, juntamente com organizações da sociedade civil.

Trata-se de um meio de valorização da cultura local e de instrumento de desenvolvimento do capital humano e social do município, preparando, portanto, um caminho para a construção da cidadania e de uma expressão cultural e artística. O referido projeto também atua como instrumento de transformação social, influenciando positivamente não só as comunidades nas quais está inserido, mas tendo como foco a política municipal de cultura, cuja meta é a descentralização da produção artística, através da realização de espetáculos de teatro, atividades circenses, dança, música, literatura, poesia, saraus, shows e oficinas culturais.

As primeiras lonas culturais surgiram a partir de um movimento comunitário de agentes culturais das Zonas Oeste e Norte da cidade. Grupos culturais e artísticos observaram a falta de aproveitamento das coberturas dos centros de debates de organizações não governamentais (ONG's) e grupos ativistas (durante a conferência ECO'92) e solicitaram à Administração Pública a sua utilização para criação de espaços de arte e cultura no subúrbio carioca. Posteriormente, esses espaços receberam adequações técnicas através de coadministração com a SMC, por meio da Fundação RIOARTE (hoje extinta). Atualmente, a coadministração com a SMC ocorre por meio da sua Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas.

A descentralização da produção artística transformou as areninhas culturais em um poderoso incentivo ao surgimento de artistas nos bairros da periferia. Jovens cantores, atores, rappers, artistas visuais, performers, escritores e dançarinos têm encontrado nas diversas formas da arte a oportunidade para seguir um caminho profissional. A multiplicação do acesso à cultura, a formação de plateias e o estímulo de novos artistas são as principais razões do sucesso desse projeto.

3. EQUIPAMENTOS

3.1. Areninha Cultural Carlos Zéfiro

Inauguração: 18/08/1999.

Endereço: Estrada Marechal Alencastro s/nº, **Anchieta**.

Medidas do espaço: 460 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 520 pessoas

3.2. Areninha Cultural Herbert Vianna

Inauguração: 25/05/2005.

Endereço: Rua Ivanildo Alves s/nº, **Complexo da Maré**.

Medidas do espaço: 606 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 422 pessoas.

3.3. Areninha Cultural João Bosco

Inauguração: 14/04/1999.

Endereço: Av. São Félix, 601, Parque Orlando Bernardes, **Vista Alegre**.

Medidas do espaço: 565 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 320 pessoas.

3.4. Areninha Cultural Terra

Inauguração: 20/12/2000.

Endereço: Rua Marcos de Macedo s/nº, Praça Edson Guimarães, **Guadalupe**.

Medidas do espaço: 670 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 320 pessoas.

3.5. Areninha Carioca Gilberto Gil

Inauguração: 30/05/1998.

Av. Marechal Fontenelle, 5000, **Realengo**.

Medidas do espaço: 560,10 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 722 pessoas.

3.6. Areninha Carioca Hermeto Pascoal

Inauguração: 08/03/1997.

Praça Primeiro de Maio, s/nº, **Bangu**.

Medidas do espaço: 560,10 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 300 pessoas.

3.7. Areninha Carioca Renato Russo

Inauguração: 24/09/2007.

Endereço: Praça Manoel Bandeira, s/nº, **Ilha do Governador**.

Medidas do espaço: 802 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 320 pessoas.

3.8. Areninha Carioca Sandra Sá

Inauguração: 09/10/2004.

Endereço: Rua Doze, 1, **Santa Cruz**.

Medidas do espaço: 606 m².

Capacidade total de público interno e sentado: 320 pessoas.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Um equipamento cultural desempenha diversos papéis cruciais no desenvolvimento das pessoas.

Destaca-se o papel fundamental da inclusão, que proporciona a participação ativa de diferentes indivíduos na cadeia produtiva da cultura. Isso significa garantir acesso equitativo à diversidade de expressões artísticas e manifestações culturais, promovendo a inventividade artística das diversas manifestações culturais.

Há também a função de ancoragem em uma região específica da cidade, ao reunir um conjunto de atividades e circulação de bens simbólicos em determinado local e exercer, assim, forte poder de atração e identificação sobre as pessoas. Dessa forma, o espaço atrai munícipes para uma variedade de atividades, proporcionando a eles tanto apreciação estética como descontração e momentos de diversão, inaugurando e fortalecendo um novo centro de convívio e interação social.

Outro papel importante de um equipamento cultural é sua contribuição no processo de maturação profissional da classe artística, na medida em que oferece

oportunidades para o fazedor cultural apresentar seu trabalho com as mesmas perspectivas de artistas de outras áreas da cidade, em locais equipados, com capacidade técnica e receptivos o suficiente para promover a construção de um diálogo autêntico entre artista e público.

Observa-se que, nesse contexto, o estudo se faz determinante, porque envolve artistas, munícipes e o equipamento cultural, na busca pelo desenvolvimento da arte de qualidade, colaborando em todas as etapas do processo – planejamento, realização e avaliação – à procura de um aprimoramento contínuo, com o objetivo de alcançar resultados de excelência.

Também cabe destacar que a experiência profissional proporcionada pela disponibilização de um equipamento público de cultura resulta no amadurecimento artístico e passa a influenciar a formação de plateia para o usufruto duradouro de bens simbólicos, até mesmo em outros equipamentos culturais da cidade. Habitadas a apreciar as mais variadas modalidades de arte em equipamentos culturais, principalmente naqueles com programação gratuita, pessoas de todas as faixas etárias e socioeconômicas amplificam seu desejo de se conectar, acessar e apreender novos conhecimentos. Em consequência disso, passam a visitar teatros, cinemas, museus e equipamentos similares.

Diante da relevância dos equipamentos municipais de cultura, há que se perceber, então, que as organizações da sociedade civil voltadas para a área cultural têm interesses não lucrativos que convergem para o interesse público buscado pela Administração, de incentivar, promover, desenvolver e divulgar a cultura, bem como de proporcionar às pessoas em geral maior acesso a esta.

Com efeito, muitas dessas entidades possuem expertise no fazer cultural, na administração de corpo técnico adequado, e conhecimento do mercado cultural, o que pode gerar eficiência de gestão.

As parcerias com organizações da sociedade civil estão previstas na Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 42.696/2016.

Dentro dessas parcerias, cabe aos gestores públicos e privados dos equipamentos culturais a identificação de iniciativas potencialmente exitosas, geradas pela própria comunidade, a fim de apoiá-las, estruturá-las e oferecê-las à coletividade, dando-lhes a visibilidade necessária e merecida, impulsionando, assim, práticas e estéticas artísticas. Ambos passam a atentar-se às práticas e aos resultados esperados, tais como: planejamento do trabalho, estratégias de captação de recursos, oferta de visibilidade aos investidores, formas de acesso da comunidade ao produto ou evento cultural, mensuração do retorno das ações de comunicação, prestação de contas dos

recursos investidos, análise do impacto social, dentre outros.

Desse modo, o modelo de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termos de Colaboração, surge como uma opção do gestor público para a cogestão das areninhas, visando à realização de atividades e projetos culturais cujas bases e diretrizes foram previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em plano de trabalho regulamentador, com fulcro no art. 16 da Lei Federal 13.019/2014.

Nesse contexto, a realização de um Chamamento Público para a seleção de organizações da sociedade civil é medida importante para assegurar a transparência e a legalidade na escolha das parceiras para a gestão das areninhas culturais e tornar eficaz a execução do objeto da colaboração, conforme art. 24 da Lei Federal 13.019/2014.

5. OBJETO

Constitui objeto deste Plano de Trabalho, como parte integrante de um Edital de Chamamento Público objetivando a seleção de organizações da sociedade civil, sediadas ou com filial no Município do Rio de Janeiro, para a celebração de Termos de Colaboração, **a cogestão administrativa e curatorial das areninhas culturais CARLOS ZÉFIRO – Anchieta, HERBERT VIANNA – Complexo da Maré, JOÃO BOSCO – Vista Alegre, TERRA – Guadalupe, GILBERTO GIL – Realengo, HERMETO PASCHOAL – Bangu, RENATO RUSSO – Ilha do Governador e SANDRA SÁ – Santa Cruz, compreendendo atividades de disseminação da cultura, arte, lazer, entretenimento, literatura e gastronomia, em atendimento à população**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e neste Plano de Trabalho.

6. ABRANGÊNCIA

As areninhas culturais tratadas pelo presente Plano de Trabalho apresentam em seguida ao próprio nome os bairros onde estão situadas e, neste tópico, as respectivas zonas do Município do Rio de Janeiro:

1. CARLOS ZÉFIRO – Anchieta, Zona Norte;
2. HERBERT VIANNA – Complexo da Maré, Zona Norte;
3. JOÃO BOSCO – Vista Alegre, Zona Norte;
4. TERRA – Guadalupe, Zona Norte;
5. GILBERTO GIL – Realengo, Zona Oeste;
6. HERMETO PASCHOAL – Bangu, Zona Oeste;
7. RENATO RUSSO – Ilha do Governador, Zona Norte;
8. SANDRA SÁ – Santa Cruz, Zona Oeste.

A cogestão objeto dos Termos de Colaboração deverá proporcionar uma

distribuição mais democrática da produção cultural carioca, abrangendo a região que se encontra mais distante dos círculos culturais da cidade.

O público-alvo prioritário das atividades que serão desenvolvidas nas areninhas são os moradores dos respectivos bairros e territórios do entorno, independente de faixa etária.

Os equipamentos deverão apresentar programações abrangentes, inclusivas e abertas à participação comunitária, o que compreende também instituições locais, creches, escolas municipais, particulares, orfanatos, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), abrigos públicos, dentre outras instituições, assim como promover a diversidade dos públicos e da produção artística, incluindo atividades para público jovem e infantil.

7. PRODUTO

As organizações da sociedade civil cogestoras de equipamento municipal de cultura deverão garantir seu pleno funcionamento por no mínimo 300 dias ao ano.

O referido funcionamento, que engloba as areninhas culturais e, quando houver, seus espaços de leitura, ocorrerá mediante atendimento ao público, de terça-feira a domingo, de 9h às 18h, ou de terça-feira à sexta-feira e finais de semana, conforme as especificidades do equipamento e da respectiva programação.

Para o Ecomuseu é desejável funcionamento de terça a sexta feira, de 10h às 17h, e sábado, de 10h às 13h.

O desenvolvimento e a implantação de atividades culturais ocorrerão de acordo com a realidade da comunidade, objetivando estimular a convivência comunitária e despertando sentimentos de cidadania, bem como a inclusão social, multiplicando o acesso à cultura e descentralizando a produção artística da cidade, de acordo com as metas exigidas no plano de trabalho, mas não se limitando a elas.

As cogestoras deverão incluir em suas ações nas areninhas os eixos de articulação local e institucional, capacitação e comunicação, no sentido de alcançar os objetivos constantes do item 8 deste Plano de Trabalho, para o reconhecimento do equipamento cultural como espaço de articulação e diálogo entre o poder público e a comunidade local, através de um processo permanente de escuta, troca e implementação de projetos conjuntos.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVOS GERAIS

- Fortalecer vínculos de grupos de artistas do bairro e adjacências com a rede de equipamentos culturais da Cidade do Rio de Janeiro, em especial com as arenas e areninhas;
- Identificar as características sociais dos diversos territórios do Município do Rio de Janeiro e fomentar circuitos, práticas e manifestações culturais locais;
- Contribuir para a dinamização dos espaços e equipamentos culturais localizados no Município do Rio de Janeiro;
- Promover a circulação de bens, produtos e serviços culturais, e a democratização do acesso aos mesmos;
- Realizar projetos que considerem as vocações e as realidades socioculturais específicas do território e comunidade onde o equipamento está situado;
- Estimular estratégias de parceria, cooperação e formação de redes para a gestão do equipamento cultural;
- Zelar pelo patrimônio público, garantindo a manutenção das instalações e a higiene de todos os espaços;
- Implementar e manter os serviços e atividades do espaço de leitura; realizando empréstimo de livros, auxílio em pesquisas, organização do acervo, planejamento e monitoramento das atividades culturais, captação de parcerias e divulgação das atividades nas redes sociais;
- Elaborar relatórios analíticos parciais a cada quadrimestre - Relatório de Desenvolvimento do Objeto e um documento final sobre a gestão do equipamento, ao final da execução do Termo de Colaboração.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Favorecer a interface com atores culturais locais, além dos gestores de equipamentos culturais públicos, privados ou comunitários;
- Receber atividades de capacitação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e outras Secretarias Municipais, quando houver;
- Receber projetos de circulação contemplados por editais de fomento à Cultura realizados pela SMC/PCRJ e projetos indicados pela Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas;
- Estabelecer relação de apoio com os Agentes e Ações Locais do território;
- Garantir pelo menos 300 (trezentos) dias de funcionamento do equipamento ao ano, de forma que o espaço esteja aberto nos dias em que a população esteja nos seus dias de descanso: sábados, domingos e feriados prolongados;
- Realizar programações gratuitas e a preços populares ampliando o acesso aos bens

culturais;

- Prestar um atendimento de excelência à população, de forma a corresponder ao exercício da cidadania cultural;
- Promover a articulação entre a areninha, a subprefeitura local, demais órgãos públicos e suas vinculadas, associações de moradores, pontos e pontões de cultura, clínicas da família, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, CREA e/ou demais agentes locais;
- Utilizar os pátios e áreas verdes presentes nas Areninhas como pontos de apoio para o desenvolvimento territorial nas pautas ambientais e de sustentabilidade;
- Realizar empréstimo de livros e auxiliar em pesquisas da população atendida;
- Promover o espaço da biblioteca como um local de convivência comunitária integrante da areninha em seu trabalho no território;
- Realizar monitoramentos regulares para identificar problemas precocemente e tomar medidas corretivas antes que se tornem mais graves e onerosas de serem corrigidas pelo contrato de manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, buscando evitar a necessidade de intervenções significativas no futuro através de cuidados regulares e preventivos.

9. ATIVIDADES E METAS MÍNIMAS

9.1 METAS DA ARENINHA

<u>META</u>	<u>PROPOSTA ESPERADA PELA SMC</u>
1 - Realização de, no mínimo, 08 (oito) oficinas com perfis múltiplos, semanalmente: capoeira, teatro, dança, circo, literatura, música, audiovisual entre outras linguagens - sendo, no mínimo, 6 (seis) gratuitas e 1 (uma) voltada para atividades socioambientais.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações pretende realizar para que sejam atingidas as metas, incluindo perfil, quantidade, periodicidade e valor, bem como se serão cobradas.
2 - Contratação de, no mínimo, 01 (um) espetáculo artístico (música, dança, teatro, etc.) mensalmente, direcionado ao fomento de artistas do Município do Rio de Janeiro, e ainda à	Espera-se que o proponente consiga descrever quais espetáculos pretende contratar para que sejam alcançadas as metas, incluindo nome, release dos

formação de plateia.	espetáculos e, ainda, público- alvo.
3 - Apoio às ações propostas pela subprefeitura local, clínicas da família, CRAS, CREAS e/ou demais órgãos públicos, associação de moradores e demais agentes locais para realização de atividades conjuntas, 02 (duas) vezes por mês.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações pretende realizar para efetivar e sistematizar a parceria com os órgãos do território.
4 - Realização mensal de, no mínimo, 02 (duas) ações locais propostas por artistas, associações e demais atores do território no equipamento.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações pretende desenvolver para que haja a integração efetiva com a comunidade local, que deverá atuar como protagonista da ação.
5 - Abrigar, apoiar e incentivar 01 (uma) Residência Artística de grupo ou coletivo composto por moradores do território, por ano.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações, além de ceder o espaço físico, pretende executar para que haja a ocupação permanente e efetiva das companhias ou coletivos.
6 - Fomentar, apoiar e incentivar pelo menos 02 (duas) Atividades Culturais realizadas por agentes do território em espaços parceiros ou outros espaços públicos, por ano.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais atividades realizará e como fará para fomentá-las/ apoiá-las/ incentivá-las efetivamente, fora do equipamento cultural.

<p>7 - Realização gratuita de, no mínimo, 01 (uma) colônia de férias no período de férias escolares, com carga horária total mínima de 30 (trinta) horas.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever como pretende executar, incluindo programação, perfil, quantidade e periodicidade.</p>
<p>8 - Realização de, no mínimo, 02 (duas) programações voltadas para o público infantil, preferencialmente aos domingos.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever as atividades e como pretende executá-las, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.</p>
<p>9 - Realização de, no mínimo, 01 (uma) ação/atividade continuada por ano, voltada para conscientização ambiental.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever as atividades e como pretende executá-las, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.</p>
<p>10 - Criação de um conselho consultivo de programação ou congênere.</p>	<p>A população do território e das comunidades em que se encontra o equipamento terá oportunidade de ser ouvida a respeito da programação do equipamento cultural, por meio da criação de um conselho consultivo ou similar, que deverá reunir os moradores e agentes locais interessados em participar da iniciativa pelo menos uma vez por quadrimestre.</p>
<p>11 - Garantir que ao menos 40% (quarenta por cento) da equipe seja formada por moradores do território em comento, sendo parte da equipe lotada na coordenação ou gestão do equipamento.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever em que frente os trabalhadores irão atuar e o bairro de residência.</p>

<p>12 - Ampliação do público frequentador em 10% (dez por cento), por ano.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever quais e quantas ações pretende executar para que seja majorado o número de público aferido. Importante frisar que as atividades não devem deixar de considerar a qualidade indispensável dos eventos.</p>
<p>13 - Ofertar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos ingressos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, alunos da Rede Municipal de Ensino e beneficiários de programas sociais da Prefeitura do Rio de Janeiro.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever como pretende ofertar os ingressos, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.</p>
<p>14 - Limpeza, Conservação e realização de obras de pequeno porte na areninha e seu terreno, mensalmente e ou quando se fizerem necessárias.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever como pretende realizar a limpeza, manutenção e conservação da areninha (área interna e externa), bem como os jardins e áreas verdes do terreno ocupado; comprovando por meio de fotos e pareceres técnicos a manutenção do referido espaço</p>
<p>15 - Abrigar, apoiar e incentivar pelo menos 01 (um) projeto de cunho sócio ambiental composto por moradores do território, por ano.</p>	<p>Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações, além de ceder o espaço físico, pretende executar para que haja a ocupação permanente e efetiva das companhias ou coletivos com vocação sócio ambiental.</p>

9.2 METAS DOS ESPAÇOS DE LEITURA MILTON SANTOS E JORGE AMADO

<u>META</u>	<u>PROPOSTA ESPERADA PELA SMC</u>
1 - Empréstimo de aproximadamente 15 livros ao mês.	Espera-se que o proponente consiga descrever como pretende ofertar os livros, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.
2 - Realizar, no mínimo, 4 oficinas gratuitas socioculturais ao mês.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações pretende realizar para que sejam alcançadas as metas, incluindo perfil, quantidade, periodicidade e valor, bem como se serão cobradas.
3- Realizar 2 encontros mensais nos moldes de clube de leitura para a leitura coletiva de um livro.	Espera-se que o proponente consiga descrever as atividades e como pretende realizá-las, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.
4- Realizar 2 atividades com participação ativa de leitores e escritores ao mês.	Espera-se que o proponente consiga descrever as atividades e como pretende realizá-las, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.
5- Realizar 1 atividade em parceria com as escolas do entorno ao mês.	Espera-se que o proponente consiga descrever as atividades e como pretende realizá-las, incluindo perfil, quantidade e periodicidade.

9.3 METAS DO ECOMUSEU DE SANTA CRUZ

<u>META</u>	<u>PROPOSTA ESPERADA PELA SMC</u>
1- Realizar no mínimo 3 oficinas de arte e educação e ações de cunho educativo gratuitas.	Espera-se que o proponente consiga descrever quais ações pretende realizar para que sejam alcançadas as metas, incluindo perfil, quantidade, periodicidade e valor, bem como se serão cobradas.

A Instituição selecionada deverá possuir em seus quadros profissionais, pessoas responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas cultural e administrativa.

Deverão ser observadas as cotas mínimas constantes no Decreto Rio 21.083/2002, na Lei Municipal 2.816/1999 e no art 4º da Lei Municipal 4978/2008.

Deverá ser especificada toda equipe técnica que atuará no projeto e as funções de cada membro.

As atividades desenvolvidas deverão respeitar o horário das 22h para encerramento. A carga horária dos profissionais não poderá ser superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A lotação do equipamento deverá obedecer às regras estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pela Lei 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade).

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverão ser apresentados mensalmente:

- (i) grade de programação;
- (ii) relatório de comprovação de atividades, contendo fotos das atividades, divulgação, listas de presença e borderôs;
- (iii) planilhas com o quantitativo de público, atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- (iv) comprovação da visibilidade da marca da prefeitura/SMC; e
- (v) outras informações que sejam solicitadas pela SMC, cuja apresentação poderá ser feita de forma digital, através de e-mail, Google drive, formulários ou outros recursos indicados pela SMC.

A Cogestora deverá apresentar mensalmente relatório descritivo com todas as atividades realizadas no espaço de leitura com imagens das ações realizadas, bem como o quantitativo de visitação espontânea, planilha de dados com público em geral, ambos para a Gerência de Livro e Leitura, a qual subsidiará, por meio de Parecer/Relatório/Declaração, Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

11. PRAZO

A grade de programação deverá ser apresentada anteriormente à sua realização, salvo exceções, como por exemplo cancelamentos e alterações de informações. As planilhas de comprovação de público e atividades, bem como os relatórios mensais de comprovação de atividades, contendo fotos, prints, listas de presença e borderôs etc. serão enviadas posteriormente à realização da atividade, de forma digital (conforme item 9).

Os prazos de envio serão definidos pela SMC, conforme as exigências das demandas:

Grade de programação mensal	Envio anterior à realização das atividades, através de documento disponibilizado pela SMC
Planilhas de comprovação de usuários e atividades	Envio posterior à realização das atividades, através de documento disponibilizado pela SMC
Relatórios de comprovação de atividades	Envio posterior à realização das atividades através de modelo disponibilizado pela SMC
Relatório de Desenvolvimento do Objeto	Envio posterior à realização das atividades através de modelo disponibilizado pela SMC

12. CUSTOS

RUBRICA	QUANTIDADE
Locação de Equipamento de som	1
Locação de Equipamento de luz	1
Técnico de Som e Luz	1
Gestor Cultural	1

Administrador do espaço de leitura	1
Coordenador de Produção	1
Recepcionista (bilheteria)	1
Auxiliar de Serviços gerais	1
Porteiro/Vigia Terceirizado	1
Oficinas	1
Projetos Culturais	1
Divulgação	1
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ou ISSQN	1

Sendo assim, cada projeto selecionado receberá anualmente o valor total estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por um período de 12 (doze) meses, divididos em 1 (uma) parcela quadrimestral de R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e 2 parcelas quadrimestrais de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada, para execução do objeto.

Os recursos repassados deverão ser integralmente utilizados no cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, constante do projeto selecionado.

Os recursos necessários à execução da proposta selecionada terão a seguinte dotação orçamentária:

Exercício (ano): 2024

Programa de Trabalho: 30010.13.392.0154.2056

Natureza da despesa: 3.3.50.85.09

Fonte: 1.500.1.00

Valor total estimado: R\$ 4.000.000,00

Cada organização poderá apresentar proposta de preço no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

13. QUALIFICAÇÃO

A areninha cultural deverá contar, obrigatoriamente, com equipamentos e equipe mínima indicada abaixo, de forma presencial no equipamento cultural, de 09h às 18h, de terça a sexta-feira, e finais de semana conforme programação do equipamento.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL NO EQUIPAMENTO
Equipamento de som	Estrutura básica para shows, espetáculos e programações culturais, com equipamentos mínimos que atendam ao Plano de Trabalho.	Mensal
Equipamento de iluminação	Estrutura básica para shows, espetáculos e programações culturais, com equipamentos mínimos que atendam ao Plano de Trabalho.	Mensal
Técnico de Som e Luz	Responsável por cuidar dos materiais de som; pela montagem e desmontagem do equipamento de som e iluminação, de acordo com o mapa recebido.	Mensal
Gestor Cultural	Responsável pela administração, programação e gestão técnica e artística do equipamento.	Jornada de 40 horas semanais, estando no mínimo 5 dias da semana de forma presencial no equipamento.
Coordenador de Produção	Responsável por coordenar a equipe; organizar o quadro de oficinas; realizar escalas de trabalho; atendimento das pautas, sejam elas locais, contratadas pela organização ou via fomento; colaborar com	Jornada de 40 horas semanais, estando no mínimo 5 dias da semana de forma presencial no equipamento.

	processo de criação e agenda artística cultural.	
Recepcionista (Bilheteria)	Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; realizar ligações para alunos das oficinas; anotar recados; realizar a venda de ingressos.	Jornada de 40 horas semanais, estando no mínimo 5 dias da semana de forma presencial no equipamento.
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por zelar pela limpeza e higiene do equipamento.	Jornada de 40 horas semanais, estando no mínimo 5 dias da semana de forma presencial no equipamento.
Porteiro/vigia terceirizado	Fiscaliza e guarda o patrimônio, realizando o controle da entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, garantindo a segurança do local.	Jornada de 40 horas semanais, estando no mínimo 5 dias da semana de forma presencial no equipamento.
Administrador para o Espaço de Leitura (obrigatório para os equipamentos que tiverem Espaço de leitura)	Profissionais que vão atuar no referido espaço de leitura tenham bacharelado em Biblioteconomia e o no Conselho Regional de Biblioteconomia	Jornada de 40 horas semanais, estando no mínimo 5 dias da semana de forma presencial no equipamento.

14. PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A liberação dos recursos se dará **quadrimestralmente** durante a execução do Termo de Colaboração, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento jurídico, obedecendo ao seguinte cronograma:

Parcela	Valor estimado
1ª Parcela	R\$ 166.666,67
2ª Parcela	R\$ 166.666,67
3ª Parcela	R\$ 166.666,66

A segunda parcela será liberada após apresentação da prestação de contas da primeira parcela.

A terceira parcela se dará após apresentação e aprovação das duas parcelas anteriores.

A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação da prestação de contas, mediante atestação da Comissão Gestora, com base no alcance das metas, resultados e fases programadas, constantes do Plano de Trabalho, referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

15. PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas devem ser apresentadas de acordo com a Lei 13.019/2014, o Decreto Rio 42.696/2016 e a Resolução CGM 1285/2017.

A documentação referente às prestações de contas dos repasses quadrimestrais deverá ser elaborada a cada parcela liberada e ao longo da execução do período correspondente à sua utilização.

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após findado o período a que se refere à parcela, sendo a prestação de contas final (a última) apresentada em até 90 (noventa) dias após o término da parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, quando for o caso.

A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM 1285/2017 e pelos demais documentos indicados pela SMC, devendo comprovar tanto a execução financeira do objeto do presente Plano de Trabalho como sua execução física.

A liberação do repasse da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira. A liberação da terceira (última) parcela ficará condicionada à aprovação das prestações de contas das duas parcelas anteriores e deverá seguir a legislação específica.

Deverão ser elaborados relatórios analíticos parciais a cada quadrimestre (Relatório de Desenvolvimento do Plano de Trabalho) e um documento final sobre a gestão dos equipamentos. É importante salientar que o método de contratação de cada organização cogestora deve se preocupar com o seguinte:

Prestação de contas parcial (1ª e 2ª parcelas)	apresentação em até 45 dias após findado o período a que se refere a parcela
Prestação de contas final (3ª e última parcela)	apresentação em até 90 dias após o término da parceria

Tendo em vista o estabelecimento do PAINEL DE GESTÃO DE PARCERIAS, com o endereço eletrônico <http://osinfo.rio.rj.gov.br>, pelo Decreto Rio 50.027/2021, que alterou o Decreto Rio 37.079/2013, como instrumento institucional de monitoramento, avaliação e fiscalização dos Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município do Rio de Janeiro, visando à correta administração dos recursos e dos instrumentos firmados, com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras aplicáveis, bem como o atingimento dos resultados esperados.

Desse modo, as Organizações da Sociedade Civil que tenham celebrado Termos de Colaboração com esta municipalidade, estando estes em vigor, deverão enviar mensalmente dados e informações atinentes às prestações de contas gerencial e financeira, por meio de alimentação (inserção de documentos) do PAINEL DE GESTÃO DE PARCERIAS até o décimo dia útil do mês subsequente. O não cumprimento do disposto implica no não atendimento das obrigações firmadas nos instrumentos de parceria.

16. SUPERVISÃO

Será nomeada, por Resolução do Secretário Municipal de Cultura, uma Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e uma Comissão Gestora da parceria.

A atuação da CMA será realizada tendo por base o Relatório de Desenvolvimento do Plano de Trabalho, a ser encaminhado pelo proponente.

A CMA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser

apresentado, observadas as disposições da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO.

No caso do não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do Termo de Colaboração, a CMA deverá encaminhar relatório, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, para as providências cabíveis, sob pena de não renovação ou rescisão do Termo.

A performance e os resultados dos 3 (três) quadrimestres deverão alcançar as metas para efeito de renovação do Termo de Colaboração, isto é, caso as metas não sejam alcançadas, o Termo de Colaboração não poderá ser renovado.

A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Termo de Colaboração, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

A CMA deverá elaborar o relatório quadrimestral, em duas vias, e disponibilizar uma via para a instituição cogestora selecionada.

A cogestora privada, por sua vez, fará reuniões periódicas com a CMA e deverá apresentar a ela, para validação:

- 1) mensalmente, o Relatório de Controle de Atividade e Público no modelo estabelecido pela SMC no tópico 9 deste Plano de Trabalho; e
- 2) quadrimestralmente, de forma detalhada, o Relatório de Desenvolvimento do Plano de Trabalho, em conformidade com as orientações do tópico 9 deste.

O relatório mensal supracitado deverá conter:

- a) grade de programação do espaço, assegurando:
 - a.1) programação compatível com o perfil do espaço, respeitadas e obedecidas as regras de classificação etária; e
 - a.2) pelo menos 2 (dois) dias na semana destinados à realização e apoio de Ações Locais do território;
- b) número de atividades, projetos e público, com vista à inserção dos dados nos controles utilizados com a finalidade de comprovação junto à SMC.

17. POLÍTICA DE PREÇOS DOS INGRESSOS

O preço médio máximo do ingresso será de até R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme Resolução SMC 309/2015.

Em até 45 (quarenta e cinco) dias após o fim de cada quadrimestre, o gestor da

areninha deverá enviar à Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas um relatório consolidado, apresentando a renda auferida e o número de ingressos expedidos durante o quadrimestre anterior, quando não for utilizado o sistema eletrônico de bilheteria contratado pela SMC.

O sistema de venda de ingressos deverá ser eletrônico, com sistema passível de auditorias, adotado pela rede de equipamentos culturais da PCRJ/SMC. Não é permitida a venda de ingressos em qualquer sistema diferente do adotado pela PCRJ/SMC. Caso a SMC não adote nenhum sistema, a venda de ingressos poderá ser feita de forma eletrônica, com sistema passível de auditoria vinculado a um prestador de serviço que execute a venda de ingressos à distância, e de desenvolvimento de tecnologia de suporte a essa venda.

O espaço deverá adotar metodologia segura e precisa para contagem de público, adequando-se ao método utilizado pela SMC, atentando-se para não exceder a lotação de segurança estabelecida pelos órgãos de fiscalização, bem como enviando à SMC relatório com a taxa de ocupação mensal.

18. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Garantir a limpeza, manutenção e conservação das áreas internas e externas, bem como as áreas verdes, durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração.

Garantir a permanência das boas condições do prédio público, bem como sua manutenção predial.

Garantir a exposição da marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ) e da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), de acordo com a Resolução SMC 506 de 07/08/2023, em todos os materiais de divulgação, peças publicitárias impressas, mídias eletrônicas (rádio), redes sociais e materiais promocionais, de quaisquer formatos, conforme o manual de utilização de marca da prefeitura.

Exibir vídeo institucional a ser disponibilizado pela SMC, quando compatível com o público-alvo, exceto se o equipamento ou o projeto não dispuser de infraestrutura necessária.

É expressamente proibida a cobrança de aluguel e/ou taxas de utilização do espaço do equipamento cultural, sob pena de rescisão do termo de colaboração.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada pela PCRJ/SMC.

Com relação à Areninha Cultural Carlos Zéfiro, o termo será celebrado e condicionado à finalização da obra.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o equipamento cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo de que elas sejam viabilizadas, a bem do interesse público. Neste caso, o Termo de Colaboração ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo à entidade qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Os projetos culturais que venham a ser executados na areninha cultural, no período de vigência do Termo de Colaboração, deverão ser realizados/executados após assinatura do referido instrumento jurídico e até o último quadrimestre da cogestão, devendo observar as regras de uso e aplicação da marca, divulgação e organização atinentes a esse período.

Todo o material de divulgação, promoção e afins, relacionados, direta ou indiretamente, às atividades do equipamento cultural deverá ser expressamente aprovado, devendo conter as marcas, dizeres determinados, bem como as diretrizes de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a Resolução SMC 506, de 07/08/2023. De igual modo, os equipamentos culturais deverão receber as sinalizações e dispositivos de identidade visual determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

21. ANEXOS

O presente Plano de Trabalho contém, para preenchimento e elaboração de propostas pelas organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público correspondente:

- Anexo 1 Modelo para apresentação de Plano de Trabalho em conformidade com o Decreto Rio 42.696/2016
- Anexo 2 Modelo para apresentação Planilha Orçamentária a ser apresentada pela organização da sociedade civil.

A responsabilidade pelo preenchimento dos anexos acima referidos é da organização proponente, a qual, caso seja necessário, deverá especificar em sua proposta os dados complementares aos considerados essenciais nos modelos apresentados.

Elaborado por:

MUNIKY PEREIRA DA SILVA PINHEIRO
Subgerente de Lonas, Arenas e Areninhas
Matrícula: 12/274.196-5

Aprovado por:

ELAINE DOS SANTOS ROSA
Gerente de Lonas, Arenas e Areninhas
Matrícula: 60/347.440-0

Ratificado por:

VERA SABOYA
Coordenadora de Equipamentos Culturais
Matrícula: 60/324.714/5

Revisado por:

CECÍLIA A. N. CANEDO
Assessora da Subsecretaria de Gestão
Matrícula 60/338.807-1